

### DELIBERAÇÃO Nº 313 – 08/12/2017

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, reunida no dia 06 de dezembro de 2017, na cidade de Curitiba, considerando:

- A Lei Federal 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- A Portaria n.º 3252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de vigilância em saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;
- A Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 esferas de governo, e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal;
- A Resolução SESA n.º 237/2012 que estabelece como metodologia para a alocação de recursos oriundos do Governo Estadual da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a aplicação do Fator de Redução das Desigualdades Regionais;
- A relevante função da Vigilância em Saúde na análise da situação de saúde, articulando-se em um conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo a integralidade da atenção e subsidiando os gestores no processo de planejamento e de tomada de decisões em tempo oportuno;
- O desenvolvimento de ações da Vigilância em Saúde articuladas com as Redes de Atenção à Saúde;
- O processo de descentralização do Sistema Único de Saúde – SUS, que impacta financeiramente os orçamentos dos pequenos municípios;
- A competência da Secretaria de Estado da Saúde de apoio complementar aos municípios no fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde;
- A Diretriz n.º 12 do Plano Estadual de Saúde 2012–2015, que define a implementação da política de vigilância e promoção em saúde, coordenando e regulando as ações de forma articulada e integrada intra e Intersecretorialmente e com a sociedade civil em âmbito estadual e regional;
- A Resolução SESA n.º 059/2013, que aprova o incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa de Qualificação das Ações – VIGIASUS, no Estado do Paraná;



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA**  
**Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR**

- A Resolução SESA nº 150/2013, que institui o Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – VIGIASUS, no Estado do Paraná;
- A Deliberação CIB/PR nº 287/2013, que define que as ações de Vigilância e Saúde serão compostas de 03 (três) Elencos: Elenco 1, Elenco 2 e Elenco 3. Aprova os Elencos de Ações de Vigilância em Saúde e Aprova o indicativo do Porte dos municípios, para cada Elenco das Ações;
- A Deliberação CIB/PR nº 458/2013, que aprova o incentivo financeiro estadual a ser repassado para os 399 municípios em parcela única, no valor de R\$ 30.485.229,79 (trinta milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos), como parte integrante do Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde – VIGIASUS;
- A necessidade de atualização dos critérios para o repasse dos recursos referente ao Programa VIGIASUS, no que se refere também à intensificação de medidas de vigilância, prevenção e promoção à saúde nos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Estado do Paraná.

**Aprova** o incentivo financeiro estadual, no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), sendo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para custeio e R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais) para investimento a ser repassado para os 399 municípios do Estado do Paraná, (Anexo II), conforme critérios – (Anexo I), como parte integrante do Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde – VIGIASUS.

Sezifredo Paulo Alves Paz  
**Coordenador Estadual**

**ANEXO I – DA DELIBERAÇÃO CIB/PR Nº 313/2017**

**DISTRIBUIÇÃO DOS INCENTIVOS FINANCEIROS NOVOS CRITÉRIOS PARA O RATEIO – 2017**

**1. Distribuição do incentivo financeiro de CAPITAL:**

- 1.1. 70% do valor será distribuído igualmente entre os 399 municípios;
- 1.2. 30% do valor será distribuído de acordo com a pontuação do critério epidemiológico/De resultado.

**2. Distribuição do incentivo financeiro de CUSTEIO:**

**2.1. Fator de Redução de Desigualdades Regionais: 40%** do valor de custeio, que será distribuído de acordo com a pontuação, tendo como referência a Resolução SESA nº 237/2012:

- 28%** do valor serão distribuídos igualmente entre os municípios com pontuação de 3,65 a 5,00 pontos (90 municípios);
- 62%** do valor serão distribuídos igualmente entre os municípios com a pontuação de 5,01 a 6,5 (264 municípios);
- 10%** do valor serão distribuídos igualmente entre os municípios com pontuação acima de 6,5 (45 municípios).

**2.2. População: 25%** do valor de custeio, que será distribuído de acordo com a população, considerando a Estimativa de População 2012 - IBGE, sendo:

- 20%** do valor serão distribuídos para municípios com população acima de 100 mil habitantes (De acordo com a Estimativa de População 2012 - IBGE são 18 municípios: Almirante Tamandaré, Apucarana, Arapongas, Araucária, Campo Largo, Cascavel, Colombo, Curitiba, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Londrina, Maringá, Paranaguá, Pinhais, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Toledo e Umuarama).
- 80%** do valor será distribuído para municípios com população abaixo de 100 mil habitantes.

**2.3. Perfil Epidemiológico e De Resultado: 35%** do valor de custeio será distribuído de acordo com a pontuação dos seguintes critérios:

**2.3.1. Razão de Mortalidade Materna: 7%** do valor será distribuído de acordo com a pontuação:

Municípios com  $\geq 2000$  NV (RMM)

RMM	Ano avaliado	Pontuação
$\leq 50/100.000$ NV	2015	2
$>50/100.000$ NV	2015: reduziu em relação a 2014	1
$>50/100.000$ NV	2015: não reduziu em relação a 2014	0

Municípios com  $< 2000$  NV (nº absoluto)

Nº absoluto	Ano avaliado	Pontuação
Nenhum óbito materno (OM)	2015	2
Reduziu o nº de OM	2015: reduziu em relação a 2014	1
Manteve ou aumentou o nº de OM	2015 em relação a 2014	0

RMM: Razão de Mortalidade Materna

NV: Nascidos Vivos

**2.3.2. Taxa de Mortalidade Infantil: 7%** do valor será distribuído de acordo com a pontuação:

Municípios com  $\geq 1000$  NV (TMI)

TMI	Ano avaliado	Pontuação
$\leq 9,99/1000$ NV	2015	2
$> 9,99/1000$ NV	2015: reduziu em relação a 2014	1
$> 9,99/1000$ NV	2015: não reduziu em relação a 2014	0

Municípios com  $< 1000$  NV (nº absoluto)

Nº absoluto	Ano avaliado	Pontuação
Nenhum óbito infantil (OI)	2015	2
Reduziu o nº de OI	2015: reduziu em relação a 2014	1
Manteve ou aumentou o nº de OI	2015 em relação a 2014	0

TMI: Taxa de Mortalidade Infantil

NV: Nascidos Vivos

**2.3.3. Cobertura Vacinal\* realizada: 7% do valor será distribuído de acordo com a pontuação:**

Cobertura Vacinal	Ano Avaliado	Pontuação
$> Ou = 70\%$	Ano Anterior	2
$>50\%$ a $<70\%$	Ano Anterior	1
Abaixo de 50%	Ano Anterior	0

\*Cobertura Vacinal: A preconizada em crianças menores de 1 ano e a vacina tríplice viral em crianças de 1 ano a 1 ano, 11 meses e 29 dias, em relação ao ano anterior (Poliomielite, Pentavalente, Meningocócica C, Pneumocócica 10, Rotavírus, Febre amarela, BCG e Tríplice viral).

**2.3.4. Número de Ciclos de Visitas Domiciliares para controle vetorial, que atingiram 80% de cobertura, nos municípios infestados e não infestados: 7% do valor de será distribuído de acordo com a pontuação:**

Número de Ciclos que atingiram 80% de cobertura de Visitas Domiciliares	Ano Avaliado	Pontuação
Acima de 4 (quatro)	Ano Anterior	2
Pelo menos 4 (quatro)	Ano Anterior	1
Menos de 4 (quatro)	Ano Anterior	0

**2.3.5. Percentual de Execução das Ações pactuadas em CIB, com fonte em sistemas de informação: 7% do valor serão distribuídos de acordo com a pontuação:**

Percentual de Execução das Ações	Ano Avaliado	Pontuação
Acima de 90%	Ano Anterior	2
70% a 89,99%	Ano Anterior	1



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ**  
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA  
Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR

Abaixo de 70%

Ano Anterior

0



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ**  
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA  
Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR